



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

001

16

16

16

LEI Nº 085, DE 25 DE MARÇO DE 1991.-

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área localizada no Morro do Querosene, destinada a construção de uma escola, à Fazenda do Estado.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Fazenda do Estado, uma área localizada no Morro do Querosene, para a construção de uma escola, assim descrita:

"o terreno tem início no ponto A situado na estrada municipal em frente à chácara nº 108 do Sr. Luiz Eduardo e confrontando com área remanescente da Prefeitura, daí, segue pelo alinhamento predial da Estrada Municipal por 70,00m pelo azimute 64º37'48" daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a propriedade do Sr. Germano Ferreira por 90,00m pelo azimute 164º27'42" até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta - confrontando com área remanescente da Prefeitura por 70,00m pelo azimute 244º37'48" até encontrar o ponto D ; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com remanescente da área municipal por 90,00m pelo azimute 344º27'42" até encontrar o ponto A do início desta descrição encerrando uma área de 6.207,46m²(seis mil, duzentos e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados) conforme planta em anexo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de março de 1991

Dr. José Bourabebby
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 25/março/91.